

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

PROCESSO: 36376/2019

TIPO: MENOR PRECO GLOBAL

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 04/12/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01 horas do dia 04/12/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 04/12/2019.

LOCAL: https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/

A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a ser regida pela Lei nº 10.520/2002, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. **OBJETO**

O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de empresa 1.1 especializada na prestação de serviços de Medição e Verificação de Performance das ações de eficiência energética a ser realizada nos prédios da Faculdade de Tecnologia (FT) e Serviços Gerais (SG11), ambos localizados na Universidade de Brasília - UnB, conforme especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Pregão.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O presente Edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente para retirada nos sítios eletrônicos www.finatec.org.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou ainda, poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@finatec.org.br.
- 2.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET.



- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro(a) nomeado(a) pela autoridade competente da FINATEC, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 3.1 A empresa licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa virtual.
- 3.2 É recomendável a toda e qualquer interessada que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, de modo que possa entregar tempestivamente a FINATEC toda a documentação listada no item 12 do mesmo, demonstrando que está apta a ser contratada.
- 3.3 Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo e a participação da interessada em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela FINATEC, observadas as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1 Poderão participar deste Processo todas as pessoas jurídicas interessadas, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no ramo pertinente ao objeto deste Processo e que atendam todas as exigências deste regulamento e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação nele exigidos.
- 4.2 Não poderá participar deste processo:
 - 4.2.1 Pessoa Jurídica, que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação em órgãos da Administração Pública direta e indireta da



União, Estados e Municípios e impedida de contratar com a FINATEC, ou que tenha sido declarada inidônea para participar de processo ou contratar com a FINATEC;

- 4.2.2 Instituições e/ou dirigente ou empregado de instituição que tenha colaborado para a confecção do Termo de Referência utilizado no processo;
- **4.2.3** Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão;
- **4.2.4** Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, liquidação, cisão, fusão ou incorporação;
- **4.2.5** Que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente processo;
- **4.2.6** Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados da FINATEC, que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
- **4.2.7** Pessoa Jurídica que atue em forma de cooperativa.
- 4.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- A pessoa jurídica que vier a ser contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir partes de quaisquer das obrigações decorrentes deste processo, sem o prévio e expresso consentimento da FINATEC.
- 4.5 Todas as despesas relativas à elaboração e a entrega das propostas são de responsabilidade única e exclusiva do proponente.
- 4.6 São responsabilidades exclusivas da licitante:
 - **4.6.1** Todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema devidos à Bolsa Brasileira de Mercadorias;
 - 4.6.2 O credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e a obtenção de senha privativa;
 - 4.6.3 O uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BBMNET

- As licitantes interessadas poderão participar diretamente, credenciando-se no site 5.1 www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 5.2 Para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, o acesso do operador ao pregão, em nome da licitante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.
- 5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, tampouco da FINATEC.

6. **PARTICIPAÇÃO**

- 6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e de seu subsequente cadastramento para participar do Pregão e encaminhamento da proposta de preços e demais atos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 6.2 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7. ABERTURA DAS FICHAS TÉCNICAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

A licitante deverá cadastrar na "ficha técnica obrigatória" a sua proposta inicial de preço, conforme modelo do ANEXO III, observando o item 8.4 deste Edital. As licitantes que não cadastrarem seus documentos conforme estabelecido acima poderão ser inabilitadas e não poderão prosseguir no pregão.



- a) A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento de propostas, serão divulgadas as propostas iniciais de preços recebidas e terá início a fase competitiva do pregão eletrônico.
- b) Antes do início da sessão, o (a) pregoeiro (a) nomeado (a) pela FINATEC analisará as fichas técnicas obrigatórias de todas as licitantes e, caso entenda que alguma proposta seja inadequada ou insuficiente ao objeto, concederá a licitante o prazo máximo de 01 (uma) hora para retificá-la; caso persista a inadequação ou insuficiência, a licitante será desclassificada e não poderá prosseguir no pregão.
- A necessidade de concessão do prazo previsto no item 7.1 "b.", anterior, poderá c) ensejar o adiamento do início da etapa competitiva do pregão, o que será informado pelo Pregoeiro a todos as licitantes.
- Na formação do valor a ser encaminhado como proposta inicial de preço deve ser d) considerada pela licitante o MENOR VALOR que incidirá sobre o valor global.
- A ficha técnica deverá conter os valores conforme especificado no ANEXO I e ser apresentado conforme ANEXO III, sendo computando todos os custos diretos e indiretos, todas e quaisquer despesas fiscais, incluindo, mas não se limitando a taxas, impostos, tributos e contribuições.
- O preço deverá ser completo e suficiente para pagar a totalidade do objeto ora f) adquiridos, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela licitante que vier a ser contratada.
- 7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. As licitantes serão imediatamente informadas de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.
- A(s) licitante(s) poderá(ão) encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, 7.3 desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.



- 7.6 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as sessões públicas, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.
 - **7.6.1** No caso de desconexão, a licitante deverá providenciar imediatamente, sob sua inteira responsabilidade, sua reconexão com o sistema eletrônico.
- 7.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos até então realizados.
- 7.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes das licitantes através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se uma licitante oferecer lances nos minutos finais, o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance pós o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.
- **7.10** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. Caso necessário será suspensa a sessão para o envio da proposta de menor preço para análise da equipe técnica.
- 7.11 Após o término da sessão de lances será solicitado à licitante que apresentou a proposta de menor preço o envio de documentos relativos à habilitação, contidos no item 12 conforme descrito no subitem abaixo:



- a) Os documentos relativos à habilitação solicitados nos subitens do item 12 deste Edital deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@finatec.org.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis após o término da sessão de lances, com posterior encaminhamento do original ou de cópia autenticada, observado o prazo estabelecido no item 7.12 deste Edital.
- Posteriormente, todos os documentos da licitante vencedora, inclusive os enviados por e-mail conforme requisição do item 7.11 "a" acima deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de realização da sessão pública, juntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor, para o Departamento da SUMAT, no endereço: Campus universitário Darcy Ribeiro, Edificio FINATEC, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70910-900, aos cuidados do Pregoeiro.
- Se a proposta ou o lance de menor valor for inaceitável ou inexequível (baseado na pesquisa de preço de mercado anexada aos autos do procedimento) e/ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos deste Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.14 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação; constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.
- Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 7.16 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas e encargos inerentes à execução do objeto, tudo de acordo com o estipulado no ANEXO I.
- Serão desclassificadas as propostas que conflitarem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.
- 7.18 Serão rejeitadas as propostas que:
- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que



permita(m) a perfeita identificação do objeto;

- Contenham qualquer limitação, especificação ou condição substancialmente b) contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro;
- Deixarem de considerar qualquer serviço necessário a plena execução do objeto c) deste Edital;
- d) Não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital.
- 7.19 Serão consideradas propostas inexequíveis:
- Aquelas que indicarem valores que se revelem evidentemente fora da média de a) mercado:
- Aquelas com preços simbólicos, irrisórios ou com valor zero em qualquer item solicitado.
- 7.20 Caso o Pregoeiro verifique alguma irregularidade nas propostas encaminhadas pelas licitantes, poderá averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo inquirir a licitante quanto a composição de todos os preços unitários ofertados na planilha de custos, avaliar marca de materiais considerados na composição de preços ou qualquer outra avaliação que o permita concluir pela viabilidade da proposta.
- 7.21 Se a proposta for considerada inexequível pelo Pregoeiro, serão asseguradas as licitantes o direito à ampla defesa e ao contraditório, que terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da comunicação do Pregoeiro, para demonstrar a viabilidade da proposta apresentada.
- 7.22 Se o Pregoeiro assim entender a proposta como inexequível, a licitante será desclassificada.
- 7.23 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- O objeto será adjudicado a licitante que apresentar o menor lance e toda a documentação de habilitação exigida no item 12 deste edital.
- 7.25 Os valores propostos serão fixos e irreajustáveis.



7.26 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

DA FICHA TÉCNICA NO SISTEMA ELETRÔNICO 8.

- 8.1 O encaminhamento da ficha técnica para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**, e ser apresentado conforme **ANEXO III**, observando o **item 8.4** deste Edital.
- 8.3 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.4 A ficha técnica (proposta) não poderá conter qualquer dado que identifique a empresa. As licitantes devem estar atentas para que não conste seu nome e/ou de seu representante, ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico, sob pena de ser desclassificado do Processo, a critério do Pregoeiro.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.3 Ocorrendo a situação a que se refere o item 7.14, o Pregoeiro poderá negociar com a Página 9 de 36



licitante para que seja obtido melhor preço.

9.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 10.1 O processo será conduzido pelo Pregoeiro terá as seguintes atribuições:
 - **10.1.1** Dirigir os trabalhos da equipe de apoio;
 - **10.1.2** Responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
 - **10.1.3** Abrir as propostas de preços;
 - **10.1.4** Analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
 - **10.1.5** Indeferir credenciamento e desclassificar propostas, indicando respectivos motivos;
 - 10.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 10.1.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - **10.1.8** Declarar o vencedor;
 - 10.1.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
 - 10.1.10 Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - 10.1.11 Encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
 - 10.1.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 10.3 A documentação apresentada para fins de habilitação da vencedora fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E ESCLARECIMENTOS



- 11.1 O cidadão decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Julgadora Permanente, se não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas.
- O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverão ser enviados para o e-mail licitação@finatec.org.br e/ou deverá ser protocolado fisicamente, até as 17 horas, em dias uteis e de expediente, no Protocolo da FINATEC, endereço: Campus universitário Darcy Ribeiro, Edificio FINATEC, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70910-900, aos cuidados do pregoeiro.
- 11.3 A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas anterior, será recebida como mera informação.
- Os pedidos de impugnação feito tempestivamente, serão julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis, e não impedirão a licitante de participar do processo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.6 Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, no sistema BBmnet. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, prazo este que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.
- 11.8 Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.
- 11.9 Os recursos contra decisões do Pregoeiro <u>não</u> terão efeito suspensivo.
- 11.10 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



aproveitamento.

11.11 Informações adicionais e esclarecimentos quanto à interpretação deste edital, poderão ser obtidas no seguinte endereço: licitacao@finatec.org.br, em dias de expediente normal da FINATEC, das 8h às 17h, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas.

12. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 A licitante vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro, no endereço de funcionamento da FINATEC, Campus universitário Darcy Ribeiro, Edificio FINATEC, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70910-900, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

O envelope deverá conter os documentos, em originais ou cópias autenticadas, especificados a seguir:

12.2.1 DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de Preços escrita (Modelo no ANEXO IV), com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, de acordo com o exigido no Edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere este Edital, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da



representação.

- 12.2.1.2 A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completo do Licitante, seus números de telefone, dados bancários, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da Licitante que irá celebrar eventual contrato.
- 12.2.1.3 A Licitante deverá apresentar sua proposta de preços, observando as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
- 12.2.1.4 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.
- 12.2.1.6 O prazo de validade das propostas de preços deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 12.2.1.7 Declaração de que nos preços estão inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e instalação do objeto desta Licitação.

12.2.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Todos os documentos de habilitação, deverão ser cadastrados previamente no sistema BBmnet, para quando da divulgação da empresa vencedora, as demais licitantes tenham acesso a documentação.

12.2.2.1 Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual; a)
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhando de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.2.2.2 Regularidade Fiscal:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicilio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Página **13** de **36**



Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida na sede da Licitante, datada de no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.2.2.4 Qualificação Técnica:

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, baseado em contratação anterior, comprovando que a Empresa já realizou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto deste Pregão Eletrônico.

12.2.2.5 Declaração de atendimento às exigências de habilitação:

- Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às a) exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, sob as penas da lei e de que não está suspensa seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou com a FINATEC, nem foi por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO II.
- O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1 deste Edital, autoriza o Pregoeiro a convocar a licitante que apresentou a segunda melhor proposta ou o lance, e assim sucessivamente.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido à licitante vencedora pelo cumprimento do objeto contratado, 13.1 será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a efetiva prestação dos serviços, Página **14** de **36**



conforme a conclusão de cada etapa, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

- O pagamento será creditado em conta corrente do proponente vencedor, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito.
- 13.3 Na nota fiscal destinada a FINATEC deverá estar indicado o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito (conta jurídica no nome da empresa).
- No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela licitante vencedora, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.
- **13.5** Fica reservado a FINATEC o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, incluindo multas impostas estabelecidas neste Edital e danos causados a FINATEC e/ou a terceiros.
- 13.6 A FINATEC não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas operadas pela licitante junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada em apresentar documentação de habilitação após a sessão da modalidade Pregão Eletrônico ou em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, ou o não cumprimento das condições técnicas, comerciais e jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar a licitante as penalidades a seguir, no todo ou em parte, a serem estabelecidas no instrumento convocatório:
 - **14.1.1** Advertência;
 - 14.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por Página **15** de **36**



ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

- 14.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
- 14.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 14.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 14.2 No caso de haver recusa dos serviços, por parte da FINATEC, a contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas no artigo anterior.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1 Homologado o resultado pela autoridade competente, a FINATEC firmará contrato específico ou emitirá uma Autorização de Fornecimento - AF para a PROPONENTE VENCEDORA visando à execução do objeto nos termos do modelo contido no ANEXO V, que integra este Edital.
- 15.2 Este Edital e seus Anexos integrarão o Contrato ou a Autorização de Fornecimento -AF, independentemente de transcrição.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a FINATEC, revogá-lo, motivadamente, no todo ou em parte, por razões comprovadamente derivadas de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site da FINATEC. A FINATEC poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, dando publicidade à decisão.

Página **16** de **36**



- 16.2 A licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. Caso a FINATEC constate a falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas, a qualquer momento, mesmo após a contratação, fará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compras, ficando a FINATEC isenta de quaisquer ônus e/ou compromissos assumidos junto à licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 16.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da FINATEC, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 As decisões referentes a este processo serão comunicadas às licitantes por e-mail indicado nos documentos de habilitação e por outros meios de comunicação.
- 16.7 A participação das proponentes neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- A proponente vencedora, através de seus empregados, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à execução e fornecimento do objeto deste Edital, não deverá aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução do fornecimento, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.



- a) A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a desclassificação do processo ou rescisão unilateral do contrato eventualmente firmado, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos provocados à Parte inocente.
- **16.9** A licitante não poderá, a qualquer tempo, ou sob qualquer utilizar-se do contrato para promover-se ou para promover seus produtos, marcas e/ou serviços por meio de qualquer tipo de associação dos mesmos com a FINATEC, ficando também impedido, de utilizar de qualquer maneira, o símbolo da FINATEC que é marca registrada deste último.
- 16.10 A licitante não poderá, da mesma forma e sob as mesmas penalidades, utilizar-se, a qualquer tempo e em nenhuma hipótese, de marcas, símbolos, designações, registrados ou não, que sejam de uso privativo da FINATEC.
- 16.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, considerando aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 16.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos das normas vigentes.

17. **ANEXOS**

17.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não emprega menores e de que conhece e atende ao Edital.

ANEXO III - Modelo de Ficha Técnica.

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Precos.

ANEXO V - Modelo de Contrato.

Brasília, 20 de novembro de 2019.

Patricia Santos Fernandes Pregoeira

Página **18** de **36**



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência se destina a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medição e Verificação de Performance das ações de eficiência energética a ser realizada no prédio SG-11 e nos prédios da Faculdade de Tecnologia (FT) da Universidade de Brasília (UnB).

DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação dos serviços de medição e verificação de performance das ações de eficiência energética, justifica-se devido a necessidade de realizar levantamento e registrar as informações de desempenho energético referente as ações de eficiência energéticas realizadas no Projeto, para comprovação da relação custo e benefício das ações, atendendo assim as necessidades do Projeto "Geração Distribuída no Campus da Universidade de Brasília Integrada a Rede de Distribuição da CEB".

DESCRIÇÃO DO PROJETO

- 3.1 O processo de Medição e Verificação (M&V) de Performance será realizado no prédio SG-11 e prédios da Faculdade de Tecnologia da Universidade de Brasília - UnB;
- 3.2 O projeto de eficiência energética é composto pelas seguintes Ações de Eficiência Energética (AEE):
 - **3.2.1** AEE 01: substituição de 4.650 (quatro mil e seiscentos e cinquenta) lâmpadas fluorescentes (compactas e tubulares) e refletores de vapor metálico por lâmpadas do tipo LED;
 - 3.2.2 AEE 02: substituição de 208 (duzentos e oito) aparelhos de climatização (ar condicionado) por equivalentes com maior classe de economia, segundo o PROCEL;
 - 3.2.3 AEE 03: Instalação de sistemas de geração solar fotovoltaica, com potência instalada total de 150 kWp, conforme.
- 3.3 O processo utilizado para Medição e verificação das duas primeiras ações deverá ser pelo Método D (Simulação Calibrada), previsto no Protoçolo Internacional de Medição e Verificação de Performance.
- 3.4 Será realizado uma avaliação de desempenho energético segundo os parâmetros



necessários para obtenção da certificação PBE edifica afim de se avaliar o estado atual e as medidas necessárias para obtenção da etiquetagem em questão.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 Os serviços a serem prestados, deverão ter no mínimo as seguintes especificações:

SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	QNTD.	
1	Serviço de medição e verificação através de simulação computacional calibrada.	 O serviço deve conter o plano de M&V, acompanhamento e validação das simulações termoenergéticas realizadas pelos especialistas da UnB e acompanhamento da M&V das AEEs. A empresa deverá realizar a calibração do modelo simulado e as medições necessárias para tal fim. Ao final a empresa deverá emitir relatório final de Medição e Verificação (M&V), assinado pelo responsável têcnico. A empresa deverá realizar rigorosamente todo o processo de acordo com o Guia de Medição e Verificação (M&V) da ANEEL. 	1	
2	Avaliação de desempenho energético.	 Avaliação deve ser realizada segundo os parâmetros necessários para obtenção da certificação PBE Edifica, assim deve se avaliar o estado atual e as medidas necessárias para 	1	



obtenção do nível A da etiquetagem em	
questão.	

- **4.2** A empresa a ser contratada deverá prestar assistência técnica a equipe da UnB de modo a auxiliar nas simulações e processos de M&V já em andamento.
- **4.3** Todos os relatórios solicitados devem seguir o padrão vigente definido pela ANEEL ou pelo órgão superior credenciado.
- **4.4** A empresa a ser contratada deverá permitir a participação da equipe técnica da UnB em todo o processo, apresentando como cada etapa está sendo realizada de modo a permitir a colaboração entre as partes envolvidas e a troca mútua de conhecimento.

DAS ATIVIDADES

- 5.1 O Plano de Medição e Verificação de Performance deverá ser elaborado pelo profissional responsável pela execução do serviço, sendo imperativo observar as premissas estabelecidas na sequência. Tais premissas se constituem nas características mínimas que o contratado deverá atender.
- 5.2 As seguintes atividades deverão ser incluídas do Plano de Medição e Verificação:
 - 5.2.1 Verificação operacional: o método de referência para verificação operacional será o de "simulação calibrada".
 - 5.2.2 Variáveis independentes: deve-se considerar, no mínimo, a temperatura externa da unidade consumidora e o tempo de leitura de cada período de medição como variáveis independentes;
 - 5.2.3 Fronteira de medição: as fronteiras de medição deverão estabelecidas em torno dos equipamentos de iluminação, climatização e sistema de geração fotovoltaico. Os circuitos elétricos de alimentação dos sistemas anteriores poderão ser utilizados, sendo que os dispositivos de medição poderão ser alocados em tomadas ou quadros elétricos. A medição de temperatura poderá ser obtida a partir de dados do Instituto Nacional de Metrologia (INMET), levando em consideração a localização do prédio;



- 5.2.4 Efeitos interativos com o exterior da fronteira: estes efeitos podem ser ignorados na elaboração do plano de medição e verificação de performance. Nestes casos, o contratado deve incluir justificativa para tal opção;
- 5.2.5 Fatores estatísticos no interior da fronteira: quando aplicável, os mesmos deverão ser considerados;
 - 5.2.5.1 Opções do PIMVP: De acordo com o PIMVP, deve-se adotar, a opção D;
 - 5.2.5.2 Período de linha de base: deverá ser estabelecido segundo as orientações do PIMVP. Conforme a descrição apresentada no prédiagnóstico, o funcionamento da universidade é dividido em dois períodos: letivo e não letivo.
- 5.2.6 Energia e condições de linha de base: devem ser realizados de acordo com a opção de PIMVP.
- 5.2.7 Período de determinação de economia: o período de determinação de economia deverá ser contabilizado após as implementações das ações de eficiência energética, sendo equivalente aos ciclos de funcionamento dos sistemas, e deverá ter duração de, no mínimo, uma semana.
- 5.2.8 Bases de ajuste: utilizar as variáveis independentes do plano de medição e verificação, bem como normas específicas dos equipamentos sob ação de eficiência energética.
- Procedimentos de análise: os procedimentos de análise deverão compreender as seguintes etapas: Levantamento de Dados; Verificação Operacional; Identificação de Parâmetros-Base (Variáveis Independentes, Períodos de Medição, Fronteiras De Medição, entre outros); Formulação de planilhas de análise, segundo instruções e orientações do PIMVP e Guia ANEEL; Formulação de modelos matemáticos para extrapolação de resultados; Execução de Ciclo PDCA para verificação de projeto; Finalização;
 - **5.2.9.1** Os procedimentos de análise para o sistema de iluminação consistem, basicamente, no levantamento do número de luminárias, suas respectivas potências e o número de horas de utilização ou seu consumo



de energia, mediante a multiplicação dos dados ou medição direta via instrumento analisador de energia.

- Os procedimentos de análise para o sistema de climatização (ar condicionado) consistem, basicamente, no levantamento do número de aparelhos, suas respectivas potências e o número de horas de utilização ou seu consumo de energia, mediante a multiplicação dos dados ou medição direta via instrumento analisador de energia.
- Quanto ao sistema de geração fotovoltaica, a análise será 5.2.9.3 segundo sua produção em kWh/mês, ou nas medidas que necessitem de adequação.
- 5.2.10 Preço de energia: Os preços serão baseados segundo a estrutura tarifária da CEB (Companhia Energética de Brasília) para a unidade consumidora em pauta, contemplando valores praticados pela concessionária. Deverão ser apresentados os cálculos sob o ponto de vista da economia pelo setor elétrico, em demanda e consumo evitados, bem como sob o ponto de vista do consumidor, a fim de elencar os benefícios auferidos pelas ações de eficiência energética;
- 5.2.11 Especificações das medições: as determinações dos pontos de instalação, bem como características dos dispositivos de medição, deverão ser apresentadas pela contratada no Plano de Medição e Verificação, contemplando os aspectos definidos no PIMVP;
- 5.2.12 Precisão esperada: conforme definido pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), neste caso deverá ser perseguida uma meta "95/10", ou seja, 10% de precisão com 95% de confiabilidade.
- 5.3 Avaliação de Desempenho Energético: a avaliação energética das instalações prediais supracitadas em consonância com o protocolo estabelecido para obtenção da certificação PBE Edifica, assim deve se avaliar o estado atual e as medidas necessárias para obtenção do nível A da etiquetagem em questão.



6. DOS PRODUTOS

- 6.1 A empresa a ser contratada, deverá entregar a Contratante o Plano de Medição e Verificação de Performance consolidado, levando em consideração as premissas estabelecidas anteriormente;
- 6.2 Entregar o relatório final do processo de Medição e Verificação de Performance, segundo PIMVP e ANEEL;
- **6.3** Entregar o relatório final do processo de Avaliação de Desempenho Energético;
- 6.4 Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao órgão competente, entregar uma via a Contratante;
- **6.5** Entregar a Contratada uma via dos seguintes documentos:
 - 6.5.1 Certificado de calibração, quando aplicável, de dispositivos de medição utilizados no trabalho;
 - 6.5.2 Cópia do certificado CMVP (Certified Measurement and Verification Professional) da EVO (Eficiency Valuation Organization) referente ao professional responsável pela execução do serviço.

7. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 7.1 A empresa a ser contratada, deverá executar todos os serviços objeto desta contratação, no prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, bem como obedecerá ao cronograma de execução, constante do item 8 deste Termo de Referência.
- 7.2 Todos os serviços objeto desta contratação serão referentes a Faculdade de Tecnologia da UnB com 19.000m² de área construída e no Prédio de Serviços Gerais 11 (SG11) com 3.600m² de área construída.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



8.1 Os prazos para execução dos serviços tomam por base o cronograma previsto de ações de eficiência energética para as instalações, o qual será definido entre as partes e levará em consideração o plano de implementação das ações de eficiência energética. De forma geral, tem-se:

PRODUTOS		MESES				
1.020105	1	2	3	4	5	6
Produto 1 – Plano de Medição e Verificação de	x					
Performance	A					i
Produto 2 – Validação do Modelo Inicial		х				
Produto 3 – Modelo Calibrado					X	
Produto 4 – Avaliação do desempenho energético da edificação segundo os parâmetros do PBE Edifica					Х	
					21	
Produto 5 – Elaboração de Relatório Final						X

8.2 Após a finalização dos serviços, a contratada deverá garantir suporte técnico, para sanar eventuais dúvidas ou questionamentos, por um período 180 dias.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

- 9.1 Os trabalhos deverão ser apresentados na forma de relatórios ao fim de cada etapa ou parte útil da mesma para exame e aprovação da contratante. Os relatórios serão compostos de textos explicativos, tabelas com os resultados dos trabalhos, peças gráficas cabíveis, bibliografias e anexos. Os relatórios e estudos deverão seguir as normas da ABNT e os padrões a serem fornecidos pela contratante. Serão apresentados relatórios ao fim de cada etapa dos trabalhos, para exame e aprovação da contratante, que poderá a seu critério, aceitar o uso de especificações diferentes das mencionadas nos itens anteriores.
- 9.2 Os relatórios referentes a cada atividade serão emitidos, em duas vias impressas e por meio eletrônico sob a forma de minuta, para serem analisados e comentados. Após a aprovação da fiscalização deverão ser emitidas duas vias impressas e assinadas, e por meio eletrônico do relatório revisado.



- 9.3 Os arquivos encaminhados por meio eletrônicos deverão ser entregues em PDF e no seu formato original, que permita a sua edição futura. Além dos relatórios acima mencionados, deverá ser entregue a base de dados e demais dados secundários utilizados no desenvolvimento do Projeto, sendo em dois formatos:
 - 9.3.1 Não-editável, para serem arquivados como o produto final do serviço prestado;
 - 9.3.2 Editável (formato original), para que possam ser utilizados como base para estudos futuros.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados contra a aprovação dos produtos previstos, cujos prazos de entrega e valores correspondentes podem ser visualizados abaixo:

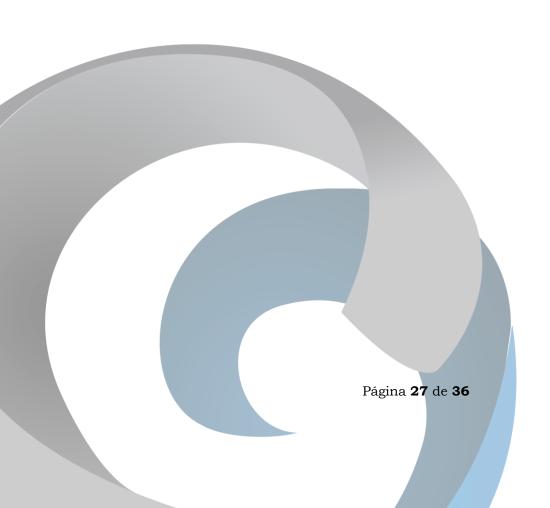
Produtos	Apresentação (em dias após assinatura do contrato)	Valor (%)*
Produto 1 – Plano de Medição e Verificação de Performance	Relatório – 30 dias	30,0%
Produto 2 – Validação do Modelo Inicial	Checklist de validação - 60 dias	10,0%
Produto 3 – Modelo Calibrado	Relatório – 160 dias	15,0%
Produto 4 – Avaliação do desempenho energético da edificação segundo os parâmetros do PBE Edifica	Relatório – 160 dias	15,0%
Produto 5 – Elaboração de relatório final de Desempenho Energético	Relatório – 180 dias	30,0%

10.2 O pagamento será efetuado somente após a entrega e aprovação do produto, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pela Coordenação do Projeto.



10.3 A Finatec terá o prazo de 10(dez) dias corridos para avaliação dos produtos e a contratada, caso necessário, terá o prazo de 05(cinco) dias para proceder com as adaptações e/ou ajustes e melhorias solicitadas pela contratante.

Dra. Loana Nunes Velasco Coordenadora do Projeto





ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

A FINATEC/Pregoeiro (a) Ilustre julgador (a),

- I. Declaramos que concordamos com todas as disposições do Edital e de seus Anexos.
- II. Declaramos que prestaremos os serviços objeto deste processo em perfeitas condições, de acordo com os requisitos descritos neste Edital e no prazo devido.
- III. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV. Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- V. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital e seus Anexos, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

[Local e data]

[Assinatura do representante legal] [Nome e função da pessoa que assinar]

Observação: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 MODELO DE FICHA TÉCNICA

(A FICHA TÉCNICA NÃO PODERÁ CONTER QUALQUER DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA PARTICIPANTE)

À Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital em referência, apresentamos proposta (ficha técnica) para a prestação dos serviços descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Medição e Verificação	Serviço	1	R\$	R\$
02	Avaliação de desempenho energético	Serviço	1	R\$	R\$
			VA	LOR GLOBAL:	R\$

~	
Corontia	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento:





ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA PROPONENTE:	
Razão Social/CNPJ:	
Endereço completo:	
Telefone:	e-mail:
À Fundação de Empreendimentos	Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores, Em atenção ao Edital em referência, apresentamos proposta para os serviços descritos

abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	VALOR
				UNIT.	TOTAL
01	Serviços de Medição e Verificação	Serviço	1	R\$	R\$
02	Avaliação de desempenho energético	Serviço	1	R\$	R\$
			VA.	LOR GLOBAL:	R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta)	dias	
Condições de Pagamento:		
<u>Dados bancários</u> : Banco, Agé	ência, Conta Corrente nº	

Declaração de que nos preços estão inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste Pregão.

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa (Papel Timbrado da Empresa)

Página **30** de **36**



ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 **MODELO DE CONTRATO**

CONTRATO D	E PREST	AÇÃO I	E SERVI	ÇOS
N°	_/2019	QUE	ENTRE	SI
CELEBRAM	A	FUNDA		DE
EMPREENDIM	ENTOS	CIEN'	TÍFICOS	E
TECNOLÓGICO	os –	FI	NATEC	E

A FUNDAÇAO	DE EMPREENDIME	NTOS CIE	INTIFICOS	S E TECNOL	OGICOS	-
FINATEC, pess	soa jurídica de direit	o privado,	sem fins	lucrativos, i	nscrita n	o
CNPJ/MF sob	o nº 37.116.704/000	1-34, sedi	ada na U	niversidade d	le Brasília	ι,
Campus Univer	sitário Darcy Ribeiro,	Edificio F	INATEC, A	sa Norte, Bra	sília - DF	٦,
doravante deno	ominada CONTRATAI	NTE, por	seu repre	esentante lega	ıl ao fin <i>a</i>	ιl
identificado e,	de outro lado,		, ins	scrita no CNP	J sob o n	0
	com_sec	le na		,	doravant	e
denominada	CONTRATADA,	neste	ato	representad	.a po	r
		, RESOLV	'EM celebi	ar o presente	Contrato),
nos termos do F	Pregão Eletrônico nº 01	0/2019, n	iediante às	s cláusulas e c	ondições	a
seguir estabelec	idas:					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de Mediação e Verificação de Performance das ações de eficiência energética a ser realizada no prédio SG-11 e nos prédios da Faculdade de Tecnologia da Universidade de Brasília (FT/UnB) "Geração Distribuída no Campus da Universidade de Brasília integrada à Rede de Distribuição da CEB", conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 010/2019 e seu Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações, descrições, prazos e cronograma constantes do Termo de Referência - Anexo I do Pregão Eletrônico nº 010/2019 e, ainda, de acordo com a Proposta nº apresentada pela CONTRATADA, datada de ______. Os referidos documentos integram este Contrato como se nele transcritos estivessem. Em caso de divergência



entre os documentos prevalecem os termos deste Contrato, seguido do Termo de Referência - Anexo I do Pregão Eletrônico nº 010/2019 e por fim da Proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com as todas as características e as especificações descritas nos itens 3.3, 3.4 e **4.1, 4.2, 4.3 e 4.4** do Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico 010/2019.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá elaborar e entregar 05 (cinco) Produtos, que comporão o escopo dos serviços contratados, conforme adiante relacionados e definidos no item 6 do Termo de Referência - Anexo I.

- **Produto I** Plano de Mediação e Verificação de Performance;
- **Produto II** Validação do Modelo Inicial;
- **Produto III** Modelo Calibrado;
- **Produto IV** Avaliação do desempenho energético da edificação, segundo os parâmetros do PBE Edifica;
- **Produto V -** Elaboração de Relatório Final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados e concluídos no prazo de até 06 (seis) meses em conformidade com o cronograma constante do item 8.1 do Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico 010/2019, a contar da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O atraso na execução dos serviços e entrega dos Produtos descritos no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda acarretará a aplicação das penalidades prevista na Cláusula Décima deste Contrato. O atraso injustificado, superior a 15 dias, poderá acarretar a rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá garantir suporte técnico à Contratante pelo período de 180 dias após a finalização dos serviços, de modo a sanar eventuais dúvidas ou questionamentos em relação aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume as seguintes obrigações:

a) Iniciar os serviços ora contratados e executá-los na forma e prazos estabelecidos neste Contrato;



- b) Executar os serviços de acordo com as especificações e condições constantes do Pregão Eletrônico nº 010/2019 e seu Termo de Referência - Anexo I;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução deste Contrato;
- e) Responsabilizar-se técnica e profissionalmente pelos serviços ora contratados, executando-os em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis, sob pena de responder por quaisquer danos ocasionados pela má execução;
- f) Permitir a participação da equipe técnica da UnB em todo o processo, apresentando como cada etapa está sendo realizada, de modo a permitir a mútua cooperação;
- g) Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços ora contratados sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) Manter absoluto sigilo e confidencialidade a respeito de todas as informações e documentos a que tiver acesso, por força deste Contrato, sob pena de responder por danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;
- i) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao presente Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado;
- j) Reparar, corrigir e/ou refazer, dentro do prazo originalmente contratado e às suas custas, qualquer parte dos serviços que estiver em desacordo com as especificações técnicas do Pregão Eletrônico nº 010/2019 e que não seja aprovado pela CONTRATANTE;
- k) Emitir a nota fiscal de serviços, de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE assume as seguintes obrigações:

- a) Fornecer as informações solicitadas pela CONTRATADA, que sejam necessárias à execução dos serviços;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a efetiva e perfeita execução dos serviços, conforme estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviço	s, a CONTRATANTI	E pagará à CONTRATADA o
valor total de R\$) , em 05 (cinco)
parcelas mediante a entrega e ap	provação de cada un	m dos Produtos descritos no
Parágrafo Segundo da Cláusula	Segunda deste Con	trato, e conforme disposição
constante no Item 10.1 do Termo d	le Referência – Anex	o I.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário no prazo de até 10 (dez), dias contados da data de apresentação das



respectivas notas fiscais completas, e estão condicionados à efetiva prestação dos serviços e entrega dos Produtos, conforme previsto neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico 010/2019.

Parágrafo Segundo: No valor estabelecido se acham inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as despesas de locomoção, os encargos sociais, tributários, lucros e demais impostos e encargos, de forma que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: O atraso no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A CONTRATANTE poderá fiscalizar e acompanhar, ampla e irrestritamente, a execução dos serviços ora contratados, o que de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA pela sua perfeita execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Não se estabelece, por força deste Instrumento, qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o pessoal da CONTRATADA e a CONTRATANTE. A CONTRATADA é a única responsável pela contratação e pagamento de salários dos empregados envolvidos na execução dos serviços, bem como pelo recolhimento dos encargos e tributos incidentes, responsabilizando-se por eventual reclamação trabalhista, ou por qualquer outra demanda judicial, oriundas das relações de trabalho que se estabelecerem para a execução do objeto deste Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento ou inobservância de qualquer das Cláusulas ou condições estipuladas neste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

I – advertência;



II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com as Cláusulas deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução parcial;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução total;

V - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FINATEC pelo prazo de até (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo: As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação, mediante depósito na conta bancária da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Se a CONTRATADA não fizer prova do recolhimento da multa no prazo estabelecido, o valor devido será retido dos créditos ainda pendentes, devidamente corrigidos, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais

Parágrafo Quarto: Independente da multa mencionada no caput desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE, caso decorrentes de sua inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas contratuais;
- b) Lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços, que possa dar margem ao seu descumprimento;
- c) Paralisação dos servicos sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato;
- e) Imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços;
- f) Por acordo entre as partes.

Parágrafo Único: Caso ocorra a rescisão contratual, a CONTRATANTE se obriga somente ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aprovados até então.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS



Todos os produtos ou processos, dados, resultados, novas patentes, metodologias e inovações técnicas, conhecimento técnico, privilegiáveis ou não, gerados em razão deste Contrato, ainda que indiretamente, serão de propriedade da CONTRATANTE, que terá todos os direitos sobre a sua divulgação e sobre sua utilização institucional e/ou comercial, respeitados os direitos morais do autor.

Parágrafo Único: A CONTRATADA cede à CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual dos produtos, oriundos da execução dos serviços, incluindo toda a documentação produzida, ficando a CONTRATADA proibida de utilizá-los sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO SIGILO

A CONTRATADA declara conhecer o caráter sigiloso do trabalho a ser executado e compromete-se a manter absoluta confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força deste Contrato, especialmente sobre os resultados obtidos, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes da divulgação indevida, mesmo após o prazo de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas pela via extrajudicial, renunciado, desde já, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços nº ___/2019, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Brasília, de de 2019. PELA CONTRATANTE PELA CONTRATADA TESTEMUNHAS: Nome: Nome: CPF: CPF: Página 36 de 36